Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179
prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 67/2025

Súmula: Fica alterado o descritivo de função do cargo de assistente social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera-se as funções descritas para o cargo de assistente social, passando a vigorar o seguinte descritivo:

Descrição Detalhada:

Descrição Sintética
Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

Descrição Detalhada
Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo. Programa a ação básica de uma comunidade no campo social, através da análise dos recursos e da avaliação socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Acompanha casos especiais como relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos. Realiza estudos e elabora relatórios sociais. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, principalmente nas áreas de saúde e assistência social. Realiza as ações privativas do assistente social que estão elencadas na Lei nº 8.662/93.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI: 07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-06-16 09:16:35
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do edital do concurso público deste município, o Conselho Regional de Assistência Social entrou em contato com esta municipalidade através de ofício, requerendo que fossem alteradas algumas funções indicadas aos assistentes sociais, vez que não estavam previstas na Lei Federal nº 8.6662/93.

Diante desta recomendação, a administração pública se comprometeu a realizar as alterações necessárias.

Sendo assim, requer-se a aprovação do presente projeto de lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036920000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-06-16 09:16:49
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli

Prefeito Municipal